

DECRETO Nº 005/2022, de 01 março de 2022.

REVOGA O DECRETO Nº 051/2021 DE 30 de DEZEMBRO DE 2021, QUE IMPLEMENTOU ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL NORMAL E SUPLEMENTAR, PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ITAPIÚNA, DECORRENTES DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021, E LEI COMPLEMENTAR Nº 896/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Art. 3º da Lei Nº 845/2018 de 08 de maio de 2018, e Art. 14 da Lei Complementar Nº 896/2020, de 23 de dezembro de 2020; e

CONSIDERANDO a possibilidade de transgressão da Lei de Responsabilidade Fiscal no que diz respeito a despesa de pessoal nos exercícios de 2022 e 2023;

CONSIDERANDO a possibilidade de não cumprimento da quitação da folha de pagamento de pessoal na íntegra, em virtude dos altos percentuais previstos na Avaliação Atuarial 2021 para a contribuição previdenciária patronal suplementar, nos exercícios de 2022 e 2023;

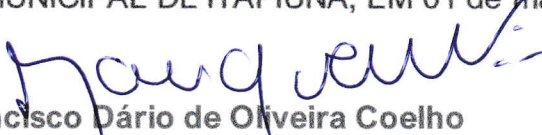
DECRETA:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente, relativa ao custo suplementar dos benefícios previdenciários, e, ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS, permanecerá de 17,44% (dezessete virgula, quarenta e quatro por cento) para o exercício de 2022 e 2023 e até que seja feita nova avaliação, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o decreto Nº 051/2021 de 30 de dezembro 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA, EM 01 de março de 2022.


Francisco Dário de Oliveira Coelho
PREFEITO MUNICIPAL